



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

DATA DE ABERTURA: 09/01/2024 às 09h.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÍNIMO TOTAL: R\$ 8.103,00 (oito mil cento e três reais), sendo o valor mínimo mensal de R\$ 135,05 (cento e trinta e cinco reais e cinco centavos), mensais e sucessivas, corrigidas pela UFM (Unidade Fiscal Municipal). Conforme a alteração da Unidade Fiscal Municipal o valor mensal será alterado pelo percentual definido.

PRAZO DE CONCESSÃO: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado conforme edital.

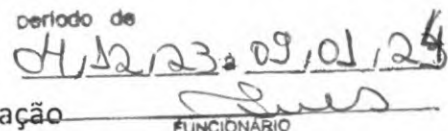
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2023.

Certifico que foi lido no Saguão desta Prefeitura de Coronel Vivida no período de


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

04/12/23 a 09/01/24

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 036, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º. O período poderá ser prorrogado, no caso de não finalização de algum processo fundamentado pelas Leis Federais nº 8.666/1993 ou 10.520/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias de mês de dezembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de
Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Edital nº 101/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 05 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO...

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Edital nº 102/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 05 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - SPREV...

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Edital nº 83/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 04 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, A ESTE MUNICÍPIO, DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE PREDIOS MUNICIPAIS COM PONTOS FIBRA COM A TECNOLOGIA VLAN (ROUTERBOARDS E CONVERSOR DE FIBRA) NA ÁREA URBANA...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDYA - PR

RESCISÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 85/2023. Objeto: registro de preços para compra e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10) para abastecimento de toda a frota em regime de comodato de uso, bomba e filtro, para óleo diesel S-10. Prazo: 12 meses, de 25.01.2024 a 24.01.2025.

Table with 4 columns: ATA DE REGISTRO, DETENTORA, NÚMERO DO CNPJ, VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$). Rows include AUTO POSTO COMETA LTDA and DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA.

Coronel Vidya, 12 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 - contrato nº 71/2023 - Pregão Eletrônico nº 73/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIDYA - PR. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDYA - PR

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 156/2022 - Concorrência Pública nº 25/2022 - Contratante: Município de Coronel Vidya. Contratada: F ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ nº 05.461.328/0001-29.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDYA - PR

CONTRATO nº 101/2023 - Pregão Eletrônico nº 84/2023 - Contratante: Município de Coronel Vidya. Contratada: CENTRO DE INOVAÇÃO AN NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CIE/NEA. CNPJ nº 07.136.551/0001-26.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDYA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21 de dezembro de 2023 até as 08h do dia 18 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDYA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13 EXCLUSIVA PARA ME, EPP PARA OS LOTES 02, 03 e 11. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21 de dezembro de 2023 até as 08h do dia 23 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDYA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

O Município de Coronel Vidya, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 11/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDYA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 036, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIDYA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vidya e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidya-PR, para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, composto pelos seguintes membros:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Members include Juliano Ribeiro (Presidente), Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Aline Mari dos Santos Canova, Douglas Cristian Strapazzon, Flaviane Gubert Siqueira, and Grazieli Cerbatto.

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º. O período poderá ser prorrogado, no caso de não finalização de algum processo fundamentado pelas Leis Federais nº 8.666/1993 ou 10.520/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidya, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias de mês de dezembro de 2023, 134ª da República e 68ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 037, de 18 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidya, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vidya, para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, composto pelos seguintes membros:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Members include Ines Dalmira Poletto, Neila Kurpel de Andrade Balbino, and Simone Terezinha Sozo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidya, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias de mês de dezembro de 2023, 134ª da República e 68ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES, Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE GUARANIACU

Estado do Paraná, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 "REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Estado do Paraná, torna pública que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS - SRP, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais de expediente para os diversos setores da Administração Municipal...

Limite para acolhimento das propostas: 08/01/2024 às 08:30 h. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Data: 08/01/2024 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília. Local: Sistema RNC - Bolsa Nacional de Compras (https://www.bnc.org.br)

Outras informações poderão ser acessadas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abílio de Souza Neves 458 - no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira. Telefone: (41) 3232-1192. Site: www.compras.gov.br. Indicações: Site: E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLICAR SE - Guaraniacú, 18 de dezembro de 2023.

Demônio de Lima Fortella, Prefeito

MUNICÍPIO DE GUARANIACU

Estado do Paraná, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Estado do Paraná, torna pública que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS - SRP, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais de expediente para os diversos setores da Administração Municipal...

Limite para acolhimento das propostas: 10/01/2024 às 08:30 h. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Data: 10/01/2024 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília. Local: Sistema RNC - Bolsa Nacional de Compras (https://www.bnc.org.br)

Outras informações poderão ser acessadas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abílio de Souza Neves 458 - no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira. Telefone: (41) 3232-1192. Site: www.compras.gov.br. Indicações: Site: E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLICAR SE - Guaraniacú, 18 de dezembro de 2023.

Demônio de Lima Fortella, Prefeito

1003	Departamento da Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.047	Menor Aprendiz – Lei Municipal 2034		
3.1.90.04 (999)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	105.000,00
3.1.90.13 (1000)	Contribuições Patronais	000-RD	14.000,00
3.3.90.30 (1001)	Material de Consumo	000-RD	22.000,00
3.3.90.39 (1004)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	43.000,00
TOTAL			2.423.975,94

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E98E21D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIAS Nº 36 E 37/2023

PORTARIA Nº. 036, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º. O período poderá ser prorrogado, no caso de não finalização de algum processo fundamentado pelas Leis Federais nº 8.666/1993 ou 10.520/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias de mês de dezembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de

Administração

PORTARIA Nº 037, de 18 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias de mês de dezembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:9C3691D9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8288/2023**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 8288, de 18 de dezembro de 2023.

Fixa o prazo para o pagamento e atualiza os valores da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício 2024.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SOLANGE DE FATIMA OGNIBENE BOCALON, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), empresaria, nascido(a) em 04/08/1987, nº do CPF 062.810.719-64, residente e domiciliada na cidade de Marmeleiro - PR, na AVENIDA dambros e piva, nº 765, APT 101, centro, CEP: 85615-000;

ANDERSON PEREIRA DE JESUS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 23/10/1995, nº do CPF 098.261.269-93, residente e domiciliado na cidade de Marmeleiro - PR, na AVENIDA dambros e piva, nº 765, APT 101, centro, CEP: 85615-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GENEROSO MARQUES, nº 2450, BOX 03, PARQUE RESIDENCIAL FLECK, Coronel Vivida - PR, CEP: 85550000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: AGÊNCIA DE VIAGENS E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES, EMISSÃO DE PASSAGENS E ENCOMENDAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de AGÊNCIA DE VIAGENS E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES, EMISSÃO DE PASSAGENS E ENCOMENDAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7911-2/00 - Agências de viagens

CNAE Nº 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 27/11/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SOLANGE DE FATIMA OGNIBENE BOCALON	10000	10.000,00	50,00
ANDERSON PEREIRA DE JESUS	10000	10.000,00	50,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SOLANGE DE FATIMA OGNIBENE BOCALON** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VÍVIDA LTDA

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vívda - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Coronel Vívda - PR, 27 de novembro de 2023


 SOLANGE DE FATIMA OGNIBENE BOGADON
 Sócio/Administrador


 ANDERSON PEREIRA DE JESUS
 Sócio





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06281071964	SOLANGE DE FATIMA OGNIBENE BOCALON
09826126993	ANDERSON PEREIRA DE JESUS

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2023 16:45 SOB N° 41212115824.
PROTOCOLO: 238234088 DE 27/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316946332. CNPJ DA SEDE: 53018142000142.
NIRE: 41212115824. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2023.
AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2197475996

NOME: SOLANGE DE FATIMA OGNIBENE BOCALON

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF:
7636779 MT PR

CPF: 062.810.719-64 DATA NASCIMENTO: 04/08/1987

FILIAÇÃO:
IVO BOCALON
ILDACIR OGNIBENE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05208786379 VALIDADE: 23/04/2031 1ª HABILITACAO: 19/05/2011

OBSERVAÇÕES

Solange de S. Gagnoni
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARMELEIRO, PR DATA EMISSAO: 26/04/2021

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

05866555014
PR919648912

PROIBIDO PLASTIFICAR
2197475996

PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 09/01/24
[Signature]

[Handwritten marks]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/01/2024 09:07:07

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 53.018.142/0001-42

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 53018142000142

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SOLANGE DE FATIMA OGNIBENE BOCALON, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), empresaria, nascido(a) em 04/08/1987, nº do CPF 062.810.719-64, residente e domiciliada na cidade de Marmeleiro - PR, na AVENIDA dambros e piva, nº 765, APT 101;, centro, CEP: 85615-000;

ANDERSON PEREIRA DE JESUS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 23/10/1995, nº do CPF 098.261.269-93, residente e domiciliado na cidade de Marmeleiro - PR, na AVENIDA dambros e piva, nº 765, APT 101;, centro, CEP: 85615-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GENEROSO MARQUES, nº 2450, BOX 03;, PARQUE RESIDENCIAL FLECK, Coronel Vivida - PR, CEP: 85550000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: AGÊNCIA DE VIAGENS E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES, EMISSÃO DE PASSAGENS E ENCOMENDAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de AGÊNCIA DE VIAGENS E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES, EMISSÃO DE PASSAGENS E ENCOMENDAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7911-2/00 - Agências de viagens

CNAE Nº 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 27/11/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SOLANGE DE FATIMA OGNIBENE BOCALON	10000	10.000,00	50,00
ANDERSON PEREIRA DE JESUS	10000	10.000,00	50,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SOLANGE DE FATIMA OGNIBENE BOCALON** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA



cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Coronel Vivida - PR, 27 de novembro de 2023


 SOLANGÉ DE FATIMA ÖGNIBÉNE BOCALON
 Sócio/Administrador


 ANDERSON PEREIRA DE JESUS
 Sócio







ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06281071964	SOLANGE DE FATIMA OGNIBENE BOCALON
09826126993	ANDERSON PEREIRA DE JESUS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2023 16:45 SOB N° 41212115824.
PROTOCOLO: 238234088 DE 27/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316946332. CNPJ DA SEDE: 53018142000142.
NIRE: 41212115824. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2023.
AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.018.142/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 2450	COMPLEMENTO BOX 03
--	-----------------------	------------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL FLECK	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TPENCOMENDASCORONEL@OUTLOOK.COM	TELEFONE (46) 2601-0461/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **08:45:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA**
CNPJ: **53.018.142/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:41 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **6EFA.D387.A4BF.5280**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná /
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa /

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032489476-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 53.018.142/0001-42 /

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6646 /2023



CONTRIBUINTE: 53018142000142
NOME.....: AGENCIA DE VIAGEN TR CORONEL VIVIDA LTDA
CNPJ/CPF....: 53.018.142/0001-42
ENDEREÇO....: AVN GENEROSO MARQUES , 2450 PARQUE RESIDENCIAL FLECK
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 22 de Dezembro de 2023.

Válida até: 21/03/2024.

Ano/Número da certidão.....: 2023/6646

Código de autenticidade da certidão: 202728188202728

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.018.142/0001-42
Razão Social: AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA
Endereço: AVENIDA GENEROSO MARQUES / PARQUE RESIDENCIAL / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2023 a 19/01/2024

Certificação Número: 2023122107521207600179

Informação obtida em 22/12/2023 10:22:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.018.142/0001-42
Certidão n°: 72695677/2023
Expedição: 18/12/2023 às 09:03:24
Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 53.018.142/0001-42, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA

Avenida Generoso Marques, 2450, Box 03, Parque Residencial Fleck, 85.550-000

Coronel Vivida – Pr.

53.018.142/0001-42

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Empresa Agencia de Viagens TP Coronel Vivida Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 53.018.142/0001-42, com endereço na Rua Avenida Generoso Marques, nº 2450, Box 03, Bairro Parque Residencial Fleck, Cep 85.550-000, na cidade Coronel Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 2601-0461, por intermédio de seu representante legal, a Sra Solange de Fatima Ognibene Bocalon, inscrito no CPF nº 062.810.719-64 e Rg 7.636.779, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

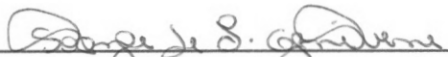
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Coronel Vivida – Pr. 09 de Janeiro de 2024.



Solange de Fatima Ognibene Bocalon

062.810.719-64





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA			Protocolo: PRC2318860300		
NIRE : 41212115824 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41212115824	CNPJ 53.018.142/0001-42	Data de Ato Constitutivo 27/11/2023	Início de Atividade 27/11/2023		
Endereço Completo Avenida GENEROSO MARQUES, Nº 2450, BOX 03,, PARQUE RESIDENCIAL FLECK - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000					
Objeto Social AGÊNCIA DE VIAGENS E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES, EMISSÃO DE PASSAGENS E ENCOMENDAS.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ANDERSON PEREIRA DE JESUS	CPF/CNPJ 098.261.269-93	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome SOLANGE DE FATIMA OGNIBENE BOCALON	CPF/CNPJ 062.810.719-64	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SOLANGE DE FATIMA OGNIBENE BOCALON	CPF 062.810.719-64	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 27/11/2023	Número 20238234088	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/12/2023, às 11:14:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OKJAAGGI**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA

Avenida Generoso Marques, 2450, Box 03, Parque Residencial Fleck, 85.550-000

Coronel Vivida – Pr.

53.018.142/0001-42

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023


DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,

A Empresa Agencia de Viagens TP Coronel Vivida Ltda, DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumido total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Coronel Vivida – Pr. 09 de Janeiro de 2024.



Solange de Fatima Ognibene Bocalon
062.810.719-64



AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA

Avenida Generoso Marques, 2450, Box 03, Parque Residencial Fleck, 85.550-000

Coronel Vivida – Pr.

53.018.142/0001-42

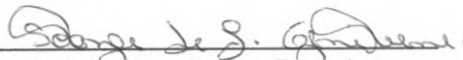
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 10/2023**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Coronel Vivida – Pr. 09 de Janeiro de 2024.



Solange de Fatima Ognibene Bocalon
062.810.719-64




LOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

CORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023

**TO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE
RMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.**

resa: AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA

l: 53.018.142/0001-42

icípio: CORONEL VIVIDA

do: PARANÁ

85.550-000

fone: 46 2601-0461

ail: tpencomendascoronel@outlook.com

da Abertura: 09 de janeiro de 2024.

ário de Abertura: após as 09h



PROTOCOLO Nº 038/24

Em: 09/01/24 às 08:54

Simone
FUNÇÃOÁRIO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SOLANGE DE FATIMA OGNIBENE BOCALON, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), empresaria, nascido(a) em 04/08/1987, nº do CPF 062.810.719-64, residente e domiciliada na cidade de Marmeleiro - PR, na AVENIDA dambros e piva, nº 765, APT 101;, centro, CEP: 85615-000;

ANDERSON PEREIRA DE JESUS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 23/10/1995, nº do CPF 098.261.269-93, residente e domiciliado na cidade de Marmeleiro - PR, na AVENIDA dambros e piva, nº 765, APT 101;, centro, CEP: 85615-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GENEROSO MARQUES, nº 2450, BOX 03;, PARQUE RESIDENCIAL FLECK, Coronel Vivida - PR, CEP: 85550000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: AGÊNCIA DE VIAGENS E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES, EMISSÃO DE PASSAGENS E ENCOMENDAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de AGÊNCIA DE VIAGENS E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES, EMISSÃO DE PASSAGENS E ENCOMENDAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7911-2/00 - Agências de viagens

CNAE Nº 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 27/11/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SOLANGE DE FATIMA OGNIBENE BOCALON	10000	10.000,00	50,00
ANDERSON PEREIRA DE JESUS	10000	10.000,00	50,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SOLANGE DE FATIMA OGNIBENE BOCALON** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA**

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Coronel Vivida - PR, 27 de novembro de 2023

SOLANGE DE FATIMA OGNIBENE BOCALON
Sócio/Administrador

ANDERSON PEREIRA DE JESUS
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06281071964	SOLANGE DE FATIMA OGNIBENE BOCALON
09826126993	ANDERSON PEREIRA DE JESUS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2023 16:45 SOB N° 41212115824.
PROTOCOLO: 238234088 DE 27/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316946332. CNPJ DA SEDE: 53018142000142.
NIRE: 41212115824. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2023.
AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 53.018.142/0001-42

Código de Controle: 6EFA.D387.A4BF.5280

Data da Emissão: 18/12/2023

Hora da Emissão: 14:27:41

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 18/12/2023, com validade até 15/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





Informações do Documento

Certidão	032489476-64
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 53.018.142/0001-42 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Data de Emissão	18/12/2023 08:51:22
Data de Validade	16/04/2024

VOLTAR



Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)

Privacidade - Termos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6646 /2023

CONTRIBUINTE: 53018142000142
NOME.....: AGENCIA DE VIAGEN TP CORONEL VIVIDA LTDA
CNPJ/CPF....: 53.018.142/0001-42
ENDEREÇO....: AVN GENEROSO MARQUES , 2450 PARQUE RESIDENCIAL FLECK
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 22 de Dezembro de 2023.
Válida até: 21/03/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2023/6646
Código de autenticidade da certidão: 202728188202728

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 53.018.142/0001-42

Razão social: AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/01/2024	09/01/2024 a 07/02/2024	2024010906450642119830
21/12/2023	21/12/2023 a 19/01/2024	2023122107521207600179

Resultado da consulta em 09/01/2024 09:23:08

[Voltar](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.018.142/0001-42
Certidão n°: 72695677/2023
Expedição: 18/12/2023, às 09:03:24
Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.018.142/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA

Avenida Generoso Marques, 2450, Box 03, Parque Residencial Fleck, 85.550-000

Coronel Vivida – Pr.

53.018.142/0001-42

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023

PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

Assunto: Concessão de Uso do Imóvel de Município.

A Empresa Agencia de Viagens TP Coronel Vivida Ltda, sediada à Rua Avenida Generoso Marques, nº 2450, Box 03, Bairro Parque Residencial Fleck, Cep 85.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.018.142/0001-42 por meio de seu representante legal infra-assinado, vem requerer a Concessão de Uso de Imóvel pertencente ao Município de Coronel Vivida.

Item	Descrição	Valor Mínimo total R\$	Valor Mínimo Mensal proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE	8.103,00	141,90	8.514,00

1 – O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ 8.514,00 (Oito Mil Quinhentos e Quatorze Reais).

2 – O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

3 – Concordamos com todas as condições previstas nas cláusulas do Edital de licitação e seus anexos e modelos.

Atenciosamente.

Solange de Fatima Ognibene Bocalon

Cargo: Sócia Administrativo

Rg: 7.636779

CPF: 062.810.719-64

ENVELOPE Nº 02 – Proposta

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Empresa: AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 53.018.142/0001-42

Município: CORONEL VIVIDA

Estado: PARANÁ

CEP: 85.550-000

Telefone: 46 2601-0461

E-mail: tpencomendascoronel@outlook.com

Data da Abertura: 09 de janeiro de 2024.

Horário de Abertura: após as 09h



PROTÓCOLO Nº 038/24

Em: 09/01/24 08:51

Simone
FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA Nº 03/CPL/2024

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder o recebimento, abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços visando a CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Concorrência Pública nº 10/2023, de 04 de dezembro de 2023.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 036, de 18 de dezembro de 2023.

Presidente: Juliano Ribeiro.

Membros Efetivos: Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Membros Suplentes: Aline Mari dos Santos Canova, Douglas Cristian Strapazon, Flaviane Gubert Siqueira e Grasieli Cerbatto.

DA REUNIÃO:

Data: 09 de janeiro de 2024, após às 09h.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: Agência de Viagens TP de Coronel Vivida Ltda.

A Sra. Solange de Fátima Ognibene Bocalon, representando a empresa Agência de Viagens TP de Coronel Vivida Ltda apresentou o contrato social em vigor e cópia do documento pessoal, sendo a mesma credenciada.

A Comissão de Licitação consultou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Tribunal de Contas da União e foi constatado que a empresa Agência de Viagens TP de Coronel Vivida Ltda não se encontra impedida de licitar.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A Comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa Agência de Viagens TP de Coronel Vivida Ltda apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Agência de Viagens TP de Coronel Vivida Ltda, apresentou o termo de renúncia e através da sua representante presente a sessão declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando que a empresa apresentou a proposta correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:



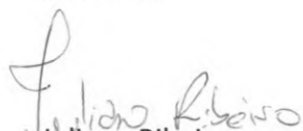
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Agência de Viagens TP de Coronel Vivida Ltda	8.514,00


DO RESULTADO: Após analisada a proposta, a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa Agência de Viagens TP de Coronel Vivida Ltda, pelo valor total de R\$ 8.514,00 (oito mil e quinhentos e quatorze reais).


A empresa através da sua representante presente a sessão declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a proposta de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão, para constar lavrou a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presente.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL


Elaine Bortolotto
Membro da CPL


Iana R. Schmid
Membro da CPL


Solange de Fátima Ognibene Bocalon
Agência de Viagens TP de Coronel Vivida Ltda



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023

DATA: 04/12/23

ABERTURA: 09/01/24

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Analisada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao setor jurídico o processo licitatório para parecer de julgamento e posterior envio ao chefe do poder executivo, para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA	53.018.142/0001-42	141,90	8.514,00


Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 8.514,00 (oito mil quinhentos e quatorze reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2024.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL


Elaine Bortolotto
Membro da CPL


Iana R. Schmid
Membro da CPL



PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade concorrência pública para fins de concessão de direito real onerosa do Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade.

Os autos foram analisados pela Procuradoria Jurídica, tendo sido emitido parecer prévio acerca da fase interna.

Nessa oportunidade, o feito é encaminhado novamente para parecer jurídico, no que tange à legalidade da tramitação da fase externa do certame.

O aviso de licitação foi publicado nos órgãos de imprensa oficial escrita, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ainda, consta o comprovante do mural de licitações do TCE/PR, de protocolo na Câmara de Vereadores e no mural do Município, obedecendo ao contido no art. 21 da Lei 8.666/93 e art. 78, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal, bem como as diretrizes que determinam a transparência.

No referido Edital restou estabelecido que a abertura das propostas se daria no dia 09/01/2024, respeitando-se o prazo mínimo previsto no art. 21, § 2º, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

Observa-se que foi acostada ao procedimento licitatório a ata da reunião de abertura e julgamento, cuja análise documental foi realizada pela comissão de licitação.

Da mesma forma, consta o parecer da comissão permanente de licitação, devidamente assinado pelo presidente e pela equipe de apoio.

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, a análise documental já realizada, bem como ressaltando-se o contido no parecer inicial, não se observa, na fase externa do presente certame, qualquer ofensa à Lei Federal nº 8.666/93 capaz de obstar o prosseguimento do feito.

Este é o parecer.

Coronel Vivida/PR, 9 de janeiro de 2024.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023

DATA: 04/12/23

ABERTURA: 09/01/24

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 10/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA	53.018.142/0001-42	141,90	8.514,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 8.514,00 (oito mil quinhentos e quatorze reais).

Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099 BARRETO:96731109991
91 Dados: 2024.01.09 13:36:19
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:14A57A1B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO**

CONTRATO nº 02/2024 – Tomada de Preços nº 04/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ nº 03.020.439/0001-74. Objeto: contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO ENVOLVIDO, ENTRE AS COMUNIDADES DE RIO QUIETO E O DISTRITO DE VISTA ALEGRE, com 16 metros de comprimento por 6,26 metros de largura, área rural do Município de Coronel Vivida, totalizando a área de 100 m², conforme projetos, planilhas e memorial em anexo. Valor total: R\$ 440.959,83 Prazo de execução: 90 dias. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:84330979

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023**

DATA: 04/12/23 ABERTURA: 09/01/24 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 10/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA	53.018.142/0001-42	141,90	8.514,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 8.514,00 (oito mil quinhentos e quatorze reais).

Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7FCBB57E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 3305/2024**

LEI Nº 3305, de 08 de janeiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre o direito do paciente ter acompanhante durante as consultas e exames médicos e dá outras providências.

Autoria: Vereador Dorian Luiz Pasqualotto
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Toda pessoa atendida em consultas e exames médicos tem o direito de ser acompanhada por pessoa de sua confiança.

§ 1º - O direito à acompanhante de que dispõe esta Lei, abrange os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde SUS, da rede própria ou

conveniada, hospitais privados, clínicas, consultórios e unidades de diagnóstico.

§ 2º - Os pacientes têm o direito de escolher um acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de sua preferência, seja um familiar, amigo (a) ou pessoa de confiança, para acompanhá-las durante o período das consultas médicas e exames.

§ 3º - O acompanhante terá permissão para permanecer com o paciente durante todo o período do atendimento, desde a entrada na unidade de saúde até a saída, exceto em situações que interfiram no procedimento ou atendimento médico, respeitando a privacidade e o sigilo médico-paciente.

Art. 2º - Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança e adolescente.

Art. 3º - Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.

Art. 4º - É garantido às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º - É assegurado às pessoas com deficiência às lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos a presença de acompanhante, sempre que imprescindível à consecução das prioridades legais a que têm direito.

Art. 6º - O acompanhante prestará as informações necessárias, sempre que o paciente estiver impossibilitado de se comunicar ou de dar informações mais detalhadas da enfermidade.

Art. 7º - É vedado ao acompanhante impedir, dificultar ou prejudicar a atuação dos profissionais da saúde.

Art. 8º As unidades de saúde abrangidas por esta Lei, da rede pública ou privada, instalados no Município de Coronel Vivida/PR, devem manter afixados nos locais de atendimento ao público, com ampla e perfeita visualização por parte dos pacientes, cartazes informativos com os seguintes dizeres:

"A Lei Municipal nº...de...de..., toda pessoa atendida em consultas e exames médicos tem o direito de ser acompanhada por pessoa de sua confiança".

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 2.879, de 05 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:9E523253

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO AGENTE CONT. E PREGOEIRO**

DECRETO Nº 2179/2024

SÚMULA: Alteração da equipe de apoio, e dá outras Providências.